

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 072/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA/GO e o INSTITUTO DD DESENVOLVIMENTO DIRECIONADO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA, unidade gestora, com sede a Pç. Pedro Ciriaco Dias, nº 01, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.232.665/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA**, Sr. **HELBES FERNANDES GONÇALVES**, portador do CPF nº 006.437.641-94, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nomeado pelo Decreto nº 003/2025, na qualidade de GESTOR DO FMS e do presente contrato, residente e domiciliado na cidade de Aloândia-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DD DESENVOLVIMENTO DIRECIONADO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de Associação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 25.010.877/0001-94, com sede na Avenida T9, nº 3076, Quadra 259, Lote 11, Sala 103, Escritório 02, Bairro Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ NETO SALES**, CPF nº 036.925.401-59, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do **Chamamento Público nº 006/2026**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas deste instrumento e pelas condições constantes do Edital e seus anexos, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames oftalmológicos, fornecimento de armações, lentes oftálmicas e

demais itens correlatos, destinados ao atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Aloândia-GO.

Os serviços compreenderão, dentre outros previstos no edital:

- consultas e exames de acuidade visual;
- exames oftalmológicos;
- fornecimento de armações adultas e infantis;
- fornecimento de lentes simples, bifocais e multifocais;
- entrega de estojo e flanela.

Os quantitativos são estimativos, não gerando direito adquirido à execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela abaixo.

Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor estimado (R\$)
Consulta/Exame de acuidade visual	400	150,00	60.000,00
Armação + lentes + estojo e flanela	350	400,00	140.000,00
TOTAL ESTIMADO			200.000,00

O pagamento ocorrerá apenas pelos procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto do fiscal do contrato, autorização da Secretaria Municipal de Saúde e liberação pelo Controle Interno.

A nota fiscal deverá discriminar os procedimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 338 - 23.1.10.402.122.2.210 3.3.90.39 / 336 - 23.1.10.402.122.2.210 3.3.90.32

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. efetuar os pagamentos na forma pactuada;
- b. designar fiscal para acompanhar a execução;
- c. emitir autorizações para realização dos procedimentos;
- d. fornecer as informações necessárias;
- e. rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. executar os serviços observando protocolos técnicos e normas sanitárias;
- b) manter profissionais legalmente habilitados;
- c) disponibilizar estrutura adequada ao atendimento;
- d) fornecer armações, lentes e materiais conforme especificações do edital;
- e) substituir, sem ônus, produtos defeituosos ou em desacordo;
- f) manter todas as condições de habilitação durante a vigência;
- g) cumprir as normas da LGPD quando houver tratamento de dados dos pacientes;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado pelo CONTRATANTE, **MARCELA CORDEIRO SILVA**, competindo-lhe acompanhar os atendimentos, conferir notas fiscais, solicitar correções e registrar ocorrências. A fiscalização não exclui a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO responde pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aloândia-GO, 18 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA

HELBES FERNANDES GONÇALVES
Gestor do FMS

INSTITUTO DD DES. DIRECIONADO

JOSÉ NETO SALES
Contratada

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONTRATO Nº 072/2026**, firmado com o **INSTITUTO DD DESENVOLVIMENTO DIRECIONADO**, inscrito no CNPJ nº 25.010.877/0001-94, com o objeto de “prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames oftalmológicos e fornecimento de armações e lentes oftálmicas para atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Aloândia”, foi publicado no placar oficial da Prefeitura Municipal de Aloândia no dia 18 de agosto de 2026, atendendo às exigências da legislação.

É o que tenho a certificar.

Aloândia-GO, 18 de agosto de 2026.

Willian Henner Silva
Departamento de Publicação